



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG
Fone: (34) 3412-1053

CNPJ: 23.370.075/0001-60

e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO:

Aquisição de Molduras, Equipamentos de EPI e Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM/ DA QUANTIDADE:

Item	Qtde	Unde	Descrição	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	30	und	CAFÉ, EMBALAGEM 500G CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PACOTE DE 500GR. MARCA DE REFERÊNCIA: FLOR DO PONTAL, INDIANOPOLIS, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO, COM SELO DE PUREZA ABIC	27,86	835,80
2	05	und	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	17,94	89,70
3	10	und	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103 (PACOTE COM 30 UNIDADES. FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº. 103. PACOTE COM 30 UNIDADES)	5,83	58,30
4	20	pct	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA; DIMENSÕES: 20X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS.	26,42	528,40
5	10	vd	DESINFETANTE SANITÁRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO LACRADO DE 2 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS	7,59	75,90

			AS FRAGRÂNCIAS PINHO OU EUCALIPTO.		
6	06	frs	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500ML - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. USO: GERAL. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	5,55	33,30
7	02	und	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM, PLASTIFICADO.	21,12	42,24
8	05	cx	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1,6 KG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES.	19,78	98,90
9	06	frs	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY DE NO MÍNIMO 360 ML , FRAGRÂNCIAS VARIADAS	16,30	97,80
10	10	pct	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM 100 UNIDADES- SACOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. MICRA 5 OU SUPERIOR. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES.	31,40	314,00
11	10	pct	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM 100 UNIDADES - SACOS PARA LIXO. MICRA 5 OU SUPERIOR. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES.	78,45	784,50
12	05	pct	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM 100 UNIDADES - SACOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. MICRA 8 OU SUPERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM X 90CM. COR: PRETA. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA DE UMA UNIDADE PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES	102,27	511,35
13	05	frs	BRILHA ALUMÍNIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML ; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO	10,25	51,25
14	10	frs	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - INCOLOR. EMBALAGEM 500ML. APLICAÇÃO DOMÉSTICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6(SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	2,60	26,00
15	03	und	PEDRA PARA FILTRO PURIFICADOR E BEBEDOR DE ÁGUA IBBL FR 600	41,00	123,00
16	25	pct	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML COM 100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML,	3,87	96,75

			APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.		
17	25	pct	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML COM 100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	5,86	146,50
18	02	frs	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO DE 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	40,63	81,26
19	30	pct	GUARDANAPOS DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNID. MARCA DE REFERÊNCIA: BOB, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	3,51	105,30
20	05	und	ESPONJA MULTIUSO, ESPONJA LIMPEZA, ESPONJA LAVAR LOUÇA. DIMENSÕES APROXIMADA 80 MM X 60MM X 15MM. Com 01 unidade	1,79	8,95
21	30	pct	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UNIDADES, FOLHA DUPLA 30 METROS, MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	7,02	210,60
22	02	und	FECHADURA INTERNA EXTERNA, EM INOX, PARA PORTA DE MADEIRA,	57,51	115,02
23	02	und	TORNEIRA PARA JARDIM DE ½ POLEGADA, CROMADA, METAL	38,62	77,24
24	02	und	SIFÃO SANFONADO PARA PIA, UNIVERSAL.	9,84	19,68
25	1	metros	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM - MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM FLEXÍVEL MEDIDA ½. 50 metros	208,25	208,25
26	02	und	LÂMPADA SUPER LED NO MÍNIMO 25 W LUZ BRANCA.	14,30	28,60
27	05	und	PANO DE CHÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 34 X 60 CM.	6,62	33,10
28	02	und	PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML - DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM ACRÍLICO, METAL OU INOX, C/ GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, C/ SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	61,38	122,76
29	05	und	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, SEM CHEIRO.	14,01	70,05
30	50	und	MOLDURA DE MADEIRA- DIMENSÕES MÍNIMAS 21 CM X 30 CM, COM FUNDO DE MADEIRA E FLEXIPONTAS, COM VIDRO PARA PROTEÇÃO DA IMAGEM, PARA PAPEL TAMANHO A4.	25,90	1.295,00

31	04	und	AVENTAL DE PVC- AVENTAL DE COZINHA IMPERMEÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 70 CM X COMPRIMENTO 1,20M, COR BRANCA, DE ACORDO COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA 16553	15,03	60,12
32	02	par	BOTA PVC CANO MÉDIO- BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO APROXIMADAMENTE 26 CM, BRANCA, TAMANHO 42, SEM BIQUEIRA, FORRAÇÃO INTERNA, ANTIDERRAPANTE.	79,90	159,80
33	10	par	LUVA NITRILICA- CONFORME O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA 32509, RESISTENTE Á ABRASÃO, RESISTENTE AO CORTE POR LÂMINA, RESISTENTE A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. TAMANHO G, CONTENDO 1 PAR DE LUVAS.	10,70	107,00
34	04	und	ÓCULO DE SEGURANÇA ARMAÇÃO E VISOR POLICARBONATO – MATERIAL DE POLICARBONATO, CAPAZ DE PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS E LUMINOSIDADE, PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA	9,51	38,04
Valor total					R\$ 6.654,46

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é até dia 31/12/2026, contados a partir da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da mesma lei.
- 1.4. O **valor máximo estimado R\$ 6.654,46 (seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**
- 1.5. Acréscimos ou supressões: Conforme o Art. 125 da lei 14.133/21, que trata da possibilidade de alteração unilateral do inciso I do Art. 124 da mesma lei, nos casos de acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificados.
- 1.6. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.
- 1.7. Da modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 1.8. Critério de julgamento **menor preço por Item.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e a regularidade da aquisição de três categorias distintas de materiais – molduras de madeira para homenagens, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza, higiene e itens descartáveis, visando atender às atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

1. Da aquisição de molduras de madeira (quadros) para homenagens

As sessões solenes e eventos institucionais promovidos por este Poder Legislativo constituem momentos de reconhecimento público a cidadãos, entidades e servidores que prestam relevantes serviços à comunidade campina-verdense. Tais homenagens, formalizadas por meio de moções, títulos honoríficos, certificados de mérito e diplomas, exigem uma apresentação condizente com a solenidade do ato.

A utilização de molduras de madeira proporciona a devida valorização visual e simbólica dos documentos entregues, conferindo respeito, dignidade e perpetuidade às homenagens concedidas. Além disso, a padronização das molduras contribui para a organização das cerimônias, reforça a imagem institucional da Câmara Municipal e assegura que os agraciados recebam um objeto de qualidade, apto a ser exposto em ambientes públicos ou privados. Portanto, a aquisição justifica-se pelo imperativo de se prestigiar os homenageados à altura da relevância de seus serviços prestados à coletividade.

2. Da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Conforme orientação técnica da empresa prestadora de serviços em segurança do trabalho, e em estrita observância à Lei nº 6.514/1977 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e às Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes, verificou-se a necessidade premente de aquisição de EPIs destinados à auxiliar de serviços gerais deste Legislativo.

Os equipamentos de proteção individual são essenciais para proteger a integridade física e a saúde do trabalhador contra riscos capazes de ameaçar sua segurança, especialmente no desempenho de atividades que envolvem limpeza, manuseio de produtos químicos, movimentação de materiais e demais rotinas que expõem o servidor a agentes físicos, químicos e biológicos. A lei supracitada impõe ao empregador a obrigação de fornecer,

gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Dessa forma, a aquisição ora pretendida não apenas atende a um mandamento legal, mas também demonstra o compromisso desta Casa com a saúde, a segurança e a valorização de seus servidores.

3. Da aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens descartáveis

A manutenção da salubridade, da organização e do pleno funcionamento das dependências da Câmara Municipal exige o suprimento contínuo de materiais de limpeza e higiene, bem como de itens descartáveis e pequenos utensílios de uso diário. As atividades legislativas envolvem a circulação constante de vereadores, servidores, autoridades e cidadãos, gerando demanda por ambientes limpos, higienizados e devidamente abastecidos com produtos essenciais.

Nesse sentido, justifica-se a aquisição de:

- Produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sabões, removedores, etc.) para assepsia de pisos, mobiliários, banheiros, copa e áreas comuns;
- Produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, etc.) para uso em banheiros e demais pontos de circulação, garantindo condições sanitárias adequadas;
- Itens descartáveis (copos plásticos, guardanapos, sacos de lixo, luvas descartáveis, etc.) indispensáveis para a rotina administrativa, reuniões, sessões e eventos;
- Pequenos itens de manutenção diária (esponjas, flanelas, vassoura, torneira, reposição de lâmpadas, etc.) que asseguram o funcionamento ininterrupto dos serviços da Câmara.

A ausência desses materiais comprometeria a higiene, a imagem institucional, a saúde dos ocupantes e a continuidade das atividades legislativas, podendo inclusive gerar riscos sanitários e insatisfação dos usuários.

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução contratual proposta consiste na aquisição conjunta de três categorias de bens – molduras de madeira para homenagens, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza, higiene e descartáveis – que, embora de naturezas distintas, atendem a necessidades complementares e igualmente essenciais ao funcionamento regular e à imagem institucional da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

3.2 A opção por uma única contratação, em vez de processos separados, justifica-se pela economia de escala, pela simplificação administrativa e pela facilidade na gestão do fornecimento, uma vez que todos os itens são de natureza comum, padronizados e de prateleira.

3.3 Todas as especificações estão detalhadas nesse Termo de Referência, com indicação de marcas de referência, prazo mínimo de validade e etc.

3.4 As exigências de certificação (CA para EPIs), prazo de validade, dimensões, composição e embalagem garantem que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela administração pública.

3.5 Todos os itens contantes nesse Termo de Referência deverão estar com a data de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do serviço e valor do item, com preço unitário e valor total.

4.2 Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.3 O critério de julgamento das propostas será de menor preço por ITEM.

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.5 O procedimento adotado para a futura contratação será Dispensa de Licitação.

4.5.1 Por se tratar de uma aquisição de baixo valor, será adotado o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 A contratada deverá observar no que couber, estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade social, econômico e ambiental.

4.7 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial por prazo mínimo de 3 dias úteis para obtenção de propostas adicionais.

4.8 Para adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto, comprovada por meio de seu cadastro no CNPJ;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Do local de entrega, do recebimento e aceitação do objeto.

5.1 LOCAL:

5.1.1 Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Rua 26, nº. 114 – Centro

CEP – 38 270 000

Campina Verde – MG

5.1.2 A entrega fora do horário comercial ou em local diverso somente será aceita mediante autorização expressa da Câmara, por escrito, sob pena de recusa do recebimento.

5.2 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada em parcela única, desde que previamente acordado com o fiscal do contrato ou pelo ordenador de despesa.

5.2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, com lacres, rótulos e etiquetas de identificação legíveis, contendo: nome do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição.

5.2.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Nos preços propostos pela proponente em sua proposta comercial deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento do objeto solicitado.
- b) Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, entre outros.
- c) O preço proposto será considerado completo, referente ao objeto, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4 DO RECEBIMENTO:

Para o recebimento do objeto, a Câmara designará o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. O recebimento do OBJETO se dará:

a) Provisoriamente: 5 (cinco dias), para:

a.1) Conferência quantitativa: contagem das unidades entregues versus nota fiscal e empenho.

a.2) Conferência qualitativa: verificação das especificações (dimensões, composição, peso, volume, cor, fragrância, tipo de material, certificados, prazos de validade, etc.)

b) estes práticos (quando aplicável):

b.1) Para EPIs: verificação visual da integridade do avental, luvas, óculos e botas; checagem dos números de CA; para a luva nitrílica, teste de estanqueidade (se possível).

b.2) Para molduras: inspeção da madeira (ausência de trincas, empenamentos ou cupins), presença do vidro, funcionamento das flexipontas.

b.3) Para materiais de limpeza/higiene: amostragem para verificação de odor, eficácia e consistência (poderá ser exigido teste de diluição ou uso de pequena quantidade).

b.4) Para itens elétricos (lâmpadas) e hidráulicos (torneiras, sifão): verificação de funcionamento, quando viável.

c) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições da Proposta e Termo de Referência.

5.4.2 Serão rejeitados os itens que apresentarem:

5.4.2.1 Prazo de validade inferior a 6 meses (para produtos perecíveis ou com data de vencimento) na data do recebimento provisório.

5.4.2.2 Especificação divergente da constante no Termo de Referência.

5.4.2.3 Embalagem violada, úmida, rasgada, sem rótulo ou com indícios de adulteração.

5.4.2.4 Produto fora das especificações de peso, volume, dimensões ou composição.

5.4.2.5 EPI sem o respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido ou com CA vencido.

5.5 A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos: Nota fiscal, com descrição detalhada de cada item (quantidade, unidade, preço unitário e total), fazendo referência ao número da dispensa de licitação e ao empenho.

5.5.1 O item deverá ser entregue conforme a ordem de fornecimento enviada, acompanhada da nota fiscal. Não podendo incluir outros itens que não conste na mesma.

5.6 O fiscal do contrato ou outra pessoa previamente comunicada ficará responsável por realizar a conferência, lavrar os termos de recebimento (provisório e definitivo), rejeitar itens não conformes e comunicar à contratada.

5.7 O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.8 m caso de vício oculto descoberto após o recebimento definitivo, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanar o defeito, prorrogável por igual período se justificado.

5.9 A recusa injustificada da contratada em substituir ou corrigir itens rejeitados implicará aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da cobrança judicial.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O critério de julgamento será o de **menor preço POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo **75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

7.3 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4 No caso de o procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DA HABILITAÇÃO:

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.6.1 *Habilitação jurídica*

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.6.2 *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.6.3 Declarações Complementares.

7.7 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ITENS: 1 E 2

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.07

ITENS: 3; 4; 15; 16; 17; 19; 22; 23; 24; 25; 26; 28

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 21 - Material de Copa e Cozinha

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.21

ITENS: 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 18; 20; 21; 27; 29

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.22

ITENS: 31; 32; 33; 34

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.004- SECRETARIA GERAL

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
01.01.00-01.031.0001.2.004-3.3.90.30.28

ITEM; 30

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 99 - Outros materiais de consumo

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.99

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de prestação de serviço quando necessário;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 DO PAGAMENTO

11.1. FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes ao item entregue, devidamente preenchidas e sem rasuras.

11.1.3. O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pela empresa e os dados cadastrais apresentados (Razão Social e CNPJ) deverão ser os mesmos, tanto na nota fiscal, quanto no cadastro bancário, evitando a devolução do pagamento pelo banco.

11.1.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.1.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>

Campina Verde, 12 de maio de 2026

Wellington Rodrigo Souza Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG